



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI N.º 042 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

“Autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos agentes públicos municipais, e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada revisão geral inflacionária, aplicado na Lei 865 de 29 de dezembro de 2021, fica estendida a servidores inativos, aposentados e pensionistas, ficando o Executivo Municipal autorizado a aplicar índices inflacionários inferiores, se necessário e justificadamente.

Art. 2º - Fica autorizada a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Alto Rio Doce/MG, a título de recomposição de perdas inflacionárias, de acordo a variação do IPCA, a partir da data base disposta na Lei Municipal nº 816 de 03 de abril de 2020, ficando o Executivo Municipal autorizado a aplicar índices inferiores se necessário e justificadamente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento e correspondentes consignações para exercícios futuros.

Art. 4º - O poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão produzidos a partir da vigência de 1º de janeiro de 2022 e residual a partir da vigência de 1º de janeiro de 2023.

Victor de Paiva Lopes

Prefeito Municipal

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG